



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 100/92

SÚMULA:- Dá nova DENOMINAÇÃO à Via Pública de Rua Pedro Urbano da Sede do Município e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, (artigo 69, inciso II), torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A TRAVESSA " 1 " DO BAIRRO SÃO FRANCISCO - LOTEAMENTO VISITA ALEGRE, por força desta Lei, passa a denominar-se de TRAVESSA INDEPENDÊNCIA.

Art. 2º. A rua de que trata o artigo anterior, terá o seu início na RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL e o seu término na RUA DA LIBERDADE.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento desta Lei, bem como, a proceder ampla divulgação para conhecimento público do fato.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 03 de outubro de 1992.

LAURO LOURENÇO RUTHS

Prefeito Municipal